



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ

LEI Nº 373/07, de 12 de março de 2007.

Dispõe sobre a nomenclatura da Travessa que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ, Estado do Ceará,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída o nome da travessa indicada nesta lei, na forma descrita abaixo:

I – Travessa Vereador RAIMUNDO BELARMINO HONORATO, começa na Rua Domingos Mariano e termina na Rua Francisco Eugênio de Oliveira, paralela a Rua 22 de Setembro e Rua Vereador Luiz Manso Magalhães.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a promover a confecção e afixação da placa correspondente, oficializando a nova nomenclatura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacujá, em 12 de março de 2007.

Francisco das Chagas Alves
Prefeito Municipal